



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PORTARIA SEFAZ Nº 54, de 20 de janeiro de 2010.**

Altera o prazo para a entrega de Escrituração Fiscal Digital – EFD.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, II, da Constituição Estadual e em conformidade com o disposto no inciso I, alínea “c” do artigo 384 – B, do regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Excepcionalmente para as empresas relacionadas no Anexo I à Portaria 1.806, de 10 de dezembro de 2009, os arquivos relativos à Escrituração Fiscal Digital – EFD referentes ao período de janeiro a março de 2010 podem ser entregues juntamente com os arquivos de abril de 2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES**  
Secretário de Estado da Fazenda

**PAULO AFONSO TEIXEIRA**  
Superintendente de Gestão Tributária